

Fiscalmente Importante

Declaração de Impostos – Data limite de entrega

IES – 30 Junho 2009

Está obrigado à entrega da Declaração trimestral de IVA? Em caso afirmativo não se esqueça de que está obrigado à entrega da Declaração Anual de Informação Fiscal (IES) com o respectivo anexo L (referente a IVA)

Entregamos a sua Declaração de IES | Consulte-nos em <http://www.consultoriofiscal.net/contactos.php>

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

COMUNICADO DE IMPRENSA

Prorrogação do prazo de entrega da IES e da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal

O prazo de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES) e da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal **relativas ao exercício de 2008 foi prorrogado até ao dia 31 de Julho**. Está pendente de publicação uma alteração ao Código do IRC que contempla a alteração do prazo de entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, para o último dia do mês de Julho, independentemente de o dia ser útil ou não, uma vez que o prazo anterior estava muito perto do prazo limite de entrega da declaração Modelo 22.

Lisboa, 19 de Junho de 2009

Assessoria de Imprensa

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Obrigações Fiscais

Durante o mês de Junho 2009

Até dia 1

- ✓ Envio da Declaração Periódica e Pagamento do IVA referente a Abril de 2009, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

Até dia 22

- ✓ Pagamento das retenções efectuadas no mês anterior;

Até dia 30

- ✓ Pagamento do Imposto Único de Circulação;
- ✓ Data limite de entrega, por transmissão electrónica de dados, da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual - pelos sujeitos passivos de IRS/IRC, com os correspondentes anexos.

www.ConsultorioFiscal.Net | consultoriofiscal@gmail.com | Tel/fax – 282 476 552 | Tm- 963 109 178

Legislação Recente

- ✚ [Circular n.º 18/2009 - 19/06] - DSIMI Entrega da Modelo 1 do IMI para as partilhas por dissolução do casamento com adjudicação de bens imóveis.
- ✚ [Circular n.º 17/2009 - 17/06] - Despesas de saúde - Produtos sem glúten.
- ✚ [Circular n.º 16/2009, de 17-06] - DAS Comissões de segundas avaliações de prédios urbanos - exercício de funções de perito local ou regional.
- ✚ [Circular n.º 15/2009 - 17/06] - Regras aplicáveis aos Serviços de Avaliações.
- ✚ [Ofício-Circulado n.º 30111 - 28/05 - DSIVA] - IVA – Condomínios.
- ✚ [Despacho normativo n.º 23/2009, de 17-06 - Série II, nº 115] Procede à alteração do Despacho Normativo n.º 53/2005, de 15 de Dezembro, que estabelece normas relativas aos reembolsos solicitados pelos sujeitos passivos através da declaração periódica prevista no artigo 40.º do CIVA.
- ✚ [Portaria n.º 609/2009 - 05/06] - Aprova o modelo de registo de trabalho extraordinário e os elementos que deve conter.
- ✚ [Decreto-Lei n.º 136-A/2009 - 05/06] - Altera o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, dispensando de algumas obrigações declarativas os sujeitos passivos que não possuam nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada e reduzindo o prazo das garantias exigidas...
- ✚ [Decreto-Lei n.º 125/2009 - 22/05 - Série I, n.º 99] - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, que aprovou o novo regime jurídico dos planos de poupança-reforma, dos planos de poupança-educação e dos planos de poupança-reforma/educação.

Caso Prático

P: Quais as obrigações dos trabalhadores independentes em matéria de IVA? Estes trabalhadores estão isentos de cobrar IVA nas suas operações, desde que se verifique uma destas situações: não serem obrigados a ter contabilidade organizada ou não tiverem optado pela mesma; não praticarem operações de importação ou exportação; no ano civil anterior, não tiverem obtido rendimentos (brutos) superiores a 10 mil euros. Além disso, encontram-se isentos de cobrar IVA algumas actividades profissionais: médicos, odontologistas, parteiras, enfermeiros e outras profissões paramédicas. Os profissionais independentes com um volume de negócios superior a 10.000 euros têm de cobrar IVA nos recibos verdes por si emitidos, à taxa de 20 % (14% Açores ou Madeira). Neste caso é preciso enviar uma declaração periódica de IVA (trimestral) bem como entregar o anexo L, da IES. Caso não entregue estes documentos ou o faça fora do prazo, o contribuinte pode ser punido com uma coima entre 100 e 2500 €.

Parceiros

Soluções Informáticas na Internet



www.webtech.co.pt

Cristina Catuna

Advogados - Lawyers
Desde 1996

Portimão

cristinacatuna-8f@adv.ao.pt

Destaques...

Declaração Anual - IES

Pergunte que nós respondemos... e entregamos também a sua declaração Anual.

www.ConsultorioFiscal.Net

O seu Consultório Fiscal sem sair de casa

Regime Simplificado

Sabe que é obrigatório:

- O seguro de acidentes de trabalho;
- Os livros de registo previstos no código IVA.

Consultório Fiscal: www.ConsultorioFiscal.Net

www.ConsultorioFiscal.Net | consultoriofiscal@gmail.com | Tel/fax – 282 476 552 | Tm- 963 109 178